PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 333 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG
PABX: (0**34) 3353-9300 – E-MAIL: pmclaraval@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.189/2010 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.180, DE 05 DE JULHO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas e do Anexo de Riscos Fiscais da Administração, instituídos pela Lei Municipal nº 1.180, de 05 de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2011, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 24 de outubro de 2010.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal